

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 945 de 30 de agosto de 1.971.

Concede pensão e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pensão a viúva do ex-servidor diarista JOSÉ URSULINO DE FRANÇA, na ordem de Cr\$ 18,00 ( Dezoito cruzeiros ), mensal.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de Cr\$ 90,00 ( noventa cruzeiros ) , para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 30 de /  
agosto de 1.971.

---

( Dr. Olavo Nóbrega de Sousa )  
= Prefeito Municipal =